

Lei n.º 19

Símula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir um prédio de madeira, na localidade dos pinheiros, para funcionamento de uma Escola Municipal e abre o crédito Especial. a Câmara Municipal de Lbaiti, Estado do Paraná. decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

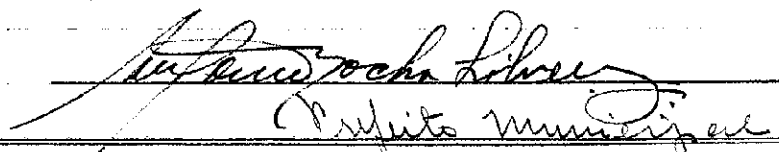
Lei

Artigo. 1.º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a construir uma casa de madeira no bairro dos Pinheiros, neste município, para funcionamento de uma Escola Pública Municipal.

Parágrafo único: Para a construção da casa citada no artigo primeiro, fica o poder Executivo Municipal, autorizado a dispendir até a importância de exp. 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros).

Artigo. 3.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício de Prefeitura Municipal de Lbaiti,
em 11 de Setembro de 1953


Prefeito Municipal